



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
CNPJ: 07.974.082/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1454

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) da proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1.

Juazeiro do Norte/CE, 9 de setembro de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155
Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080
CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140
Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 146

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	AR CONDICIONADO - 12.000BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO MARCA: AGRATTO MODELO: AGRATTO	UND	110,00	2.186,17	240.478,70
2	AR CONDICIONADO - 18000BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO MARCA: AGRATTO MODELO: AGRATTO	UND	35,00	2.682,66	93.893,10
3	AR CONDICIONADO - 22000BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DEFUNIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA: AGRATTO MODELO: AGRATTO	UND	25,00	3.524,43	88.110,75
4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, BRANCO, CARACTERÍSTICAS, BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP,SELO PROCEL, COMPRESSOR, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTROLE REMOTO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA: AGRATTO MODELO: AGRATTO	UND	6,00	3.921,02	23.526,12
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, BRANCO, CARACTERÍSTICAS, BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTROLE REMOTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	2,00	8.681,63	17.363,26



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155

Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080

CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140

Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 14/8

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
6	MARCA: AGRATTO MODELO: AGRATTO BEBEDOURO DE COLUNA CONTROLE DE TEMPERATURA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, DUAS TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE EM AÇO, RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TENSÃO 220V, ACOMODA GARRAFÃO DE 20 LITROS, VOLUME INTERNO DO APARELHO: MÍN. 1,6 L, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 10 KG, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: ELECTROLUX MODELO: ELECTROLUX	UND	50,00	739,92	36.996,00
7	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS: TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE + 2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO	UND	6,00	14.388,00	86.328,00



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155
Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080
CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140
Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 148

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	<p>POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ ; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.</p> <p>MARCA: GNATUS MODELO: GNATUS</p>				
8	<p>FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR 534 LITROS, DUAS PORTAS. CLASSE A DE ENERGIA. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, COM DRENO FRONTAL E PÉS COM RODÍZIO. GARANTIA DE 12 MESES. BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO PELO INMETRO.</p> <p>MARCA: ELECTROLUX MODELO: ELECTROLUX</p>	UND	4,00	3.616,08	14.464,32
9	<p>FREEZER VERTICAL LINHA BRANCA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR 231 LITROS, UMA PORTA. CLASSE A DE ENERGIA. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA DE 12 MESES. BIVOLT OU 220V</p> <p>MARCA: ELECTROLUX MODELO: ELECTROLUX</p>	UND	4,00	3.268,53	13.074,12
10	<p>GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM MÍNIMO 375 LITROS, DUAS PORTAS, FROS FREE, COR BRANCA , DEGELO SECO, SELO PROCEL A, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA PARA LEGUMES, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICADA PELO INMETRO..</p> <p>MARCA: CONSUL MODELO: CONSUL</p>	UND	30,00	2.693,30	80.799,00
11	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 300 LITROS, UMA PORTA, FROS FREE, COR BRANCA , DEGELO SECO, SELO PROCEL A, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA PARA LEGUMES, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES. CERTIFICADA PELO INMETRO.</p> <p>MARCA: CONSUL MODELO: CONSUL</p>	UND	6,00	2.414,67	14.488,02
12	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GABINETE EXTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, OU CHAPA DE AÇO CARBONO, NA COR BRANCA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. INCLUINDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. FACILIDADE PARA A TROCA DE REFIL, SEM PRECISAR DESCONECTAR A MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA 60 WATTS. 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO.</p> <p>MARCA: LORENZETTI MODELO: LORENZETTI</p>	UND	45,00	658,84	29.647,80

Valor total do grupo: 739.169,19



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155
Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080
CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140
Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº: 119

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Valor total da proposta:					739.169,19

O valor total dessa proposta é de R\$739.169,19 (setecentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 237 - BRADESCO
Conta: 38425-9
Agencia: 1594

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência

Prazo para pagamento: conforme edital e termo de referência

Prazo de garantia: conforme edital e termo de referência

Observações:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que:

a. Ter pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

b. Os produtos cotados atendem as exigências elucidadas no edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais cotados;

c. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sousa-PB, 9 de Setembro de 2024

Representante Legal

**PABLO PATRÍCIO
PEREIRA:064126
21407**

Assinado de forma digital por PABLO
PATRÍCIO PEREIRA:06412621407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=PABLO
PATRÍCIO PEREIRA:06412621407
Dados: 2024.09.09 11:21:16 -03'00'

PABLO PATRÍCIO PEREIRA

RG:328682-9

CPF:064.126.214-07

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

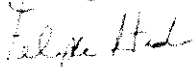
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750034745**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750034745**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 09/09/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750034745

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750067489

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 BAIRRO: CENTRO
CEP: 63010015 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO CPF/CNPJ: 20.721.561/0001-97
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA 176 BAIRRO: GATO PRETO
CEP: 58802155 CIDADE: SOUSA UF: PB

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
18.551.707/0001-51 7 MARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202002590

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 7.391,69 - sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.08.26.1, referente ao LOTE 1. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 7.391,69	R\$ 150,00	09/09/2024	08/12/2024

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Única	R\$ 150,00	23/09/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

ENDOSSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 153x

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convenionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155
Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080
CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140
Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 1604

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Lote: 3					
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TOTALMENTE EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO, 02 TORNEIRAS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA CROMADO EM INOX COM DRENO, REGULAGEM DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COM GABINETE ESTRUTURAL INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA: FRISBEL MODELO: FRISBEL	UND	30,00	2.257,73	67.731,90
2	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DUPLO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 80L (LITROS), DOIS MOTORES INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE PELO MENOS: 40 A 150 M², FLUXO DE AR MÍNIMO DE 12000 M³/H, COR CINZA/BRANCA, PAINEL DE CONTROLE, PORTÁTIL COM RODÍZIOS E PUXADORES, 220V, DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: ULTRA AR MODELO: DUPLO	UND	2,00	4.846,36	9.692,72
3	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 70L (LITROS), ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W , ÁREA ABRANGÊNCIA DE PELO MENOS: 25 A 60 M², FLUXO DE AR MÍNIMO DE 5000 M³/H, COR CINZA/BRANCA, PAINEL DE CONTROLE, PORTÁTIL COM RODÍZIOS E PUXADORES, 220V, DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: MULLT X MODELO: 70 LITROS	UND	3,00	2.023,96	6.071,88
4	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO ; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (30X30)CM; FORNO COM TAMPA EM AÇO ; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO ; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. MARCA: DAKO MODELO: DAKO	UND	2,00	1.841,67	3.683,34
				Valor total do grupo:	87.179,84
				Valor total da proposta:	87.179,84

O valor total dessa proposta é de R\$87.179,84 (oitenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rua: Antonio de Paiva Gadelha, 176, Gato Preto, Sousa - PB CEP: 58.802-155

Telefone: (83) 3522-1305/(83) 9.9307-8080

CNPJ: 20.721.561/0001-97 IE: 16.238.018-6 IM: 13140

Email: centrallicitacoes@outlook.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA Nº 164

Ao Órgão MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade
------	-----------	---------

Dados Comerciais:

Banco: 237 - BRADESCO

Conta: 38425-9

Agencia: 1594

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência

Prazo para pagamento: conforme edital e termo de referência

Prazo de garantia: conforme edital e termo de referência

Observações:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que:

a. Ter pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

b. Os produtos cotados atendem as exigências elucidadas no edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais cotados;

c. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sousa-PB, 9 de Setembro de 2024

Representante Legal

PABLO PATRÍCIO
PEREIRA:064126
21407

Assinado de forma digital por PABLO
PATRÍCIO PEREIRA:06412621407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=PABLO PATRÍCIO
PEREIRA:06412621407
Dados: 2024.09.09 15:09:52 -03'00'

PABLO PATRÍCIO PEREIRA

RG:328682-9

CPF:064.126.214-07

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

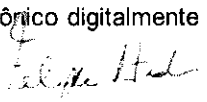
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750034782**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750034782**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 09/09/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750034782

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750067583

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
 ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 63010015 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO CPF/CNPJ: 20.721.561/0001-97
 VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA 176 BAIRRO: GATO PRETO
 CEP: 58802155 CIDADE: SOUSA UF: PB

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
 18.551.707/0001-51 7 MARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202002590

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 871,80 - oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.08.26.1, referente ao LOTE 3. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 871,80	R\$ 150,00	09/09/2024	07/01/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO				
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Única	R\$ 150,00	23/09/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

- 12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**
- 12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.
- 12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.
- 12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.
- 12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.
- 12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.
- 12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.
- 12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.
- 12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
- 12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.
- 12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.
- 12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

N.O.R.T.E

Comércio Ltda.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.1

DATA DA LICITAÇÃO 09 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES E UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Razão Social: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.706.360/0001-81 C.G.F: 071343393

Endereço: R. 1086 Nº 135 A - CEP: 60.533-180 - Conjunto Ceará II

Fone: (85) 3099-4203 - E-Mail: nortecom.ltada@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: AG: 1369-2 CC: 32300-4

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTES

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VL. UNT.	VL. UNITÁRIO POR EXTENSO:	VL. TOTAL	VL. TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 700 W Especificação : ENTRADA DE ENERGIA: 110 - 220V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 3 VIAS; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: RADIO FM, USB E ENTRADA AUXILIAR - RCA, MICROFONE E VIOLÃO - P10; TECNOLOGIA BLUETOOTH; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA 700W RMS, ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM CONTROLE PRA TROCA DE PASTAS; GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	MONDIAL	R\$ 1.080,90	mil e oitenta reais e noventa centavos	R\$ 2.161,80	dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos
2	FOGÃO 4 BOCAS Especificações : Acendimento automático, em chapa de aço, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, botões removíveis, Cor branco, eficiência energética A, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses, certificado pelo INMETRO.	UND	30	ESMALTEC	R\$ 663,37	seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$ 19.901,10	dezenove mil, novecentos e um reais e dez centavos
3	MICRO-ONDAS 32 LITROS Composição - Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico Capacidade (litros)32LVoltagem 220V Consumo(kw/h)1.4Potência(w) 900 Conteúdo da embalagem1 Micro -ondas e Manual de Instruções Garantia do fornecedor 12 meses; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Certificado pelo INMETRO.	UND	3	PHILCO	R\$ 694,50	seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.083,50	dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos
4	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD, COM ENTRADAS HDMI, USB, AV, VGA, SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE, PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3 / 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, 220 V, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OFERTADA PELO FABRICANTE. Certificado pelo INMETRO.	UND	5	GOLDENTEC	R\$ 1.334,65	mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 6.673,25	seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos
5	TV TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, SMART, FULL HD, PROPORÇÃO	UND	22	AOC	R\$ 1.618,00	mil seiscentos e dezoito reais	R\$ 35.596,00	trinta e cinco mil, quinhentos e noventa



Rua 1086 - Casa 135 A - Conjunto Ceará II



nortecom.ltada@gmail.com



85 3099.4203

AECIO
NOGUEIRA
VASCONE
LDS
JUNIOR,65
414004315

Assinado eletronicamente
por AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
AECIO JUNIOR,65
210
Data: 2024-09-24
10:14:44 -0300



N.O.R.T.E

Comércio Ltda.

GERENÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 1734

	DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MINIMO DE 100CM, FUNCOES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MINIMAS:01 ENTRADA HDMI,01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MINIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EMPORUGUES. CERTIFICADA PELO INMETRO.						e seis reais	
6	VENTILADOR DE COLUNA Material plástico PP e alumínio a haste - com 3 ou 6 pás, 03 velocidades; tipo de acionamento: botão. Grade removível; Oscilação 90º; Fácil limpeza; Altura regulável; Base arredondada; Desmontável; Potência mínima de 70w, no diâmetro mínimo de 60 cm,220v. Certificado pelo INMETRO	UND	55	VENTSOL	R\$ 261,52	duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 14.383,60	quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos
7	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO 60 CM Especificação : Ventilador de parede tipo tufão medindo 60 cm bivolt. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM voltagem bivolt. Potência 160 W. Voltagem Bivolt vazão 150m3/min Isolação(fio de cobre esmaltado) Classe HG(180º) Hélice 22" - 3 pás cor Preto Grade 600 mm/removível. Controle de velocidade rotativo, garantia de 01 ano. Certificado pelo INMETRO.	UND	85	VENTSOL	R\$ 232,95	duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 19.800,75	dezenove mil e oitocentos reais e setenta e cinco centavos
							R\$ 100.600,00	

VALOR DO LOTE POR EXTENSO

cem mil e seiscentos reais

Valor Global da Proposta:

R\$ 100.600,00

Valor Global da Proposta por Extenso:

cem mil e seiscentos reais

AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR:6541400
4315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
AUFOR:65414004115
Data: 13/05/2019
13:50:57 -03:00



Rua 1086 - Casa 135 A - Conjunto Ceará II



nortecom.ltda@gmail.com



85 3099.4203

N.O.R.T.E

Comércio Ltda.

“Os valores apresentados estão incluídos, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

“Todos os produtos/equipamentos Tem prazos de garantia conforme exigido neste Edital, esses prazos de garantias ou a concordância com os do Edital. Os itens que, no edital, não possuam prazo mínimo de garantia, possuem a garantia mínima descrita no Código de Defesa do Consumidor. Comprometemos a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Representante Legal: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, CPF: 654.140.043-15, RG Nº 98012037649, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente a rua: 1046, nº 186 4ª etapa do Conjunto Ceará.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias a partir da data de sua apresentação.

FORTALEZA-CE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Data: 2024.09.09 10:51:18 -03'00'

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
ADMINISTRADOR
CPF Nº 654.140.043-15



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/09/2024 14:57:41**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430557**

Proposta: **4762132**

Controle Interno (Código Controle): **998958385**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430557**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: N O R T E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 50.706.360/0001-81 R 1086 CJ CEARA II 135 A, CONJUNTO CEARA II 135 A, CJ CEARA II - CEP: 60.533-180 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430557**
 Proposta: **4762132**
 Controle Interno (Código Controle): **998958385**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430557**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMAS: 17/04

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo da Garantia (LMD)	
Licitante	R\$ 9.370,86	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade de Cobertura Adicional	Limite Máximo da Indenização (LMI)	Validade Inicial	Validade Final
Licitante	R\$ 9.370,86	09/09/2024	09/01/2025
Multas e Penalidades	R\$ 9.370,86	09/09/2024	09/01/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	26/09/2024	22726171	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430557**
Proposta: **4762132**
Controle Interno (Código Controle): **998958385**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430557**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 177

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.1**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430557
Proposta: 4762132
Controle Interno (Código Controle): 998958385
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430557

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1784

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430557
Proposta: 4762132
Controle Interno (Código Controle): 998958385
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430557

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 178

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

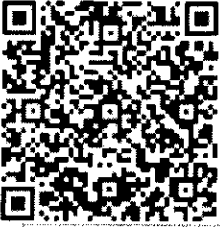
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE Nº 10



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430557
Proposta: 4762132
Controle Interno (Código Controle): 998958385
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430557

junto
SEGUROS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ENCHAMA Nº 1804

devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430557
Proposta: 4762132
Controle Interno (Código Controle): 998958385
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430557

junto
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 182

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

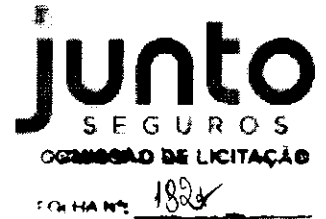
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430557**
Proposta: **4762132**
Controle Interno (Código Controle): **998958385**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430557**



aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430557**
Proposta: **4762132**
Controle Interno (Código Controle): **998958385**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430557**

junto
SEGUROS
ORGANIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

182X

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL
Cidade de São Paulo, 15 de maio de 2014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
EQUIPA Nº 3624

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº: 363

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.1
Processo Administrativo Nº 2024.08.26.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 28/08/2024 14:31:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/09/2024 17:41:54 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (21.997.155/0002-03)

Venho, por meio deste, solicitar um esclarecimento acerca das especificações técnicas do Lote 01 item 09 do presente pregão, referente ao Freezer Vertical.

Conforme descrito no edital, o equipamento deve possuir as seguintes características:

Função: Dupla(freezer ou refrigerador)

Volume: Mínimo de 231 litros

Classe Energética: A

Após uma análise minuciosa do mercado, verificamos que não há modelos disponíveis que atendam integralmente a todas as especificações exigidas no edital.

Diante dessa constatação, solicitamos a gentileza de confirmar se seria possível admitir propostas que apresentem modelos com uma variação de até 5% no volume, de modo a garantir o atendimento às demais características técnicas indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento, como a função dupla e a classe energética A.

Acreditamos que essa flexibilização permitiria a participação de um maior número de fornecedores, resultando em uma concorrência mais ampla e vantajosa para a administração pública.

Caso não seja possível a flexibilização solicitada, solicitamos que o pregoeiro indique o modelo de referência em que a descrição das especificações técnicas do freezer vertical foi baseada. Essa informação será de grande valia para que possamos realizar uma nova pesquisa de mercado e apresentar propostas que atendam aos requisitos do edital.

Agradecemos a atenção dispensada a este assunto e aguardamos o pronunciamento.

04/09/2024 09:22:05 ESCLARECIMENTO REQUERIDO VANGUARDA INFORMATICA LTDA (27.975.551/0003-99)

No anexo I - Termo de Referência lote 01 itens 01, 02, 04 e 05 pede Voltagem 220v/110v

Por não haver em mercado modelo com tensão 110v tão pouco modelos disponibilizados com opção Bivolt como pode ser comprovado nos sites dos fabricantes tais como LG, Philco, Elgin, Agratto, Midea Carrier, Fujitsu, Trane Gree entre outros, entendemos que serão aceitos modelos inverter com tensão 220v monofásica (compatíveis com rede 220v bifásica).

Nosso entendimento está correto?

05/09/2024 11:59:50 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado(s), em relação a descrição do item/produto, pode ser entregue com descrição igual ou superior, e desde que o(s) preço(s) estejam em conformidade as regras editalícias deste certame, conforme item 8.4 do Edital convocatório.

05/09/2024 12:00:44 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Sim.

05/09/2024 19:57:12 CADASTRO DE PROPOSTA WL SERVICOS E COMERCIO LTDA

06/09/2024 16:02:49 CADASTRO DE PROPOSTA N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

06/09/2024 16:03:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

08/09/2024 10:49:35 CADASTRO DE PROPOSTA G. A. RIBEIRO INFOCENTER

08/09/2024 12:35:07 CADASTRO DE PROPOSTA RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

09/09/2024 08:36:03 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

09/09/2024 09:00:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
3644

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

09/09/2024 09:11:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

09/09/2024 09:11:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.

09/09/2024 09:11:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido de 2 (duas) horas, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia(s) de proposta(s) e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.

09/09/2024 09:12:18 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do instrumento convocatório.

09/09/2024 09:12:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

09/09/2024 09:12:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

09/09/2024 09:12:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do instrumento convocatório.

09/09/2024 09:13:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do instrumento convocatório.

09/09/2024 09:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverá(ão) também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

09/09/2024 09:13:40 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

09/09/2024 09:15:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

09/09/2024 09:15:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

09/09/2024 09:30:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

09/09/2024 09:30:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

09/09/2024 10:07:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

09/09/2024 10:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item do 10.1 do Edital.

09/09/2024 10:18:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

09/09/2024 10:20:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 12:20

09/09/2024 10:20:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante N.O.R.T.E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 12:20

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 10:20:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2024 12:20

09/09/2024 10:55:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante N.O.R.T.E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 3e25af9f09b0464cb65326c8a084e301.zip aos documentos complementares.

09/09/2024 11:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 7717a78c9b9046c6b79dab86e7a7e780.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 11:22:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo c30c3c53ccca4a4285c6b847e4125575.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 11:52:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 66926437bb8f4b2397003077974a9a4e.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 12:04:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foi alterado para 09/09/2024 14:20

09/09/2024 14:37:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi alterado para 09/09/2024 16:37

09/09/2024 15:11:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 5ad4ba8206684fb6ad3b5c0f344799b5.pdf aos documentos complementares.

09/09/2024 15:31:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 89bda07a25a64fe8af3af0a35f0435e3.PDF aos documentos complementares.

09/09/2024 16:21:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:30hs do dia 10 de setembro de 2024.

09/09/2024 16:21:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

10/09/2024 09:30:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores Licitantes.

10/09/2024 09:31:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

10/09/2024 10:30:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante N.O.R.T.E COMERCIO LTDA foi alterado para 10/09/2024 12:29

10/09/2024 10:56:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específica de cada lote.

10/09/2024 10:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

10/09/2024 10:59:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante N.O.R.T.E COMERCIO LTDA foi alterado para 10/09/2024 11:16

10/09/2024 11:05:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, devido este condutor ter aberto prazo de anexação de documentos na plataforma eletrônica, e o prazo ainda estar em vigor, fiz a tentativa de alteração do prazo aberto para 11:16, como consta na mensagem postada às 10:59:45.

10/09/2024 11:08:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse contexto, apenas o Lote 1 foi para a fase de manifestação de recurso.

10/09/2024 11:16:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço que permaneçam on-line.

10/09/2024 11:23:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente, avançaremos para fase de manifestação de recurso para os LOTES 02 e 03 deste certame, após a tentativa de alteração do prazo.

10/09/2024 11:24:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo aos presente que estamos na fase de manifestação de recurso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

N.º 3664

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****10/09/2024 11:39:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

10/09/2024 11:40:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo será encaminhado para a autoridade competente para a sua adjudicação ao(s) seu(s) respectivo(s) vencedor(es).

10/09/2024 11:40:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Material Permanentes****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 12.000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 110		Valor Unit.: 2.186,17	Valor Total: 240.478,70
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 18000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 35		Valor Unit.: 2.682,66	Valor Total: 93.893,10
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 22000BTUS Especificação: tipo Split , compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro de proteção ativa, painel digital, função memória para modo defuncionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, na cor branca, 220V. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 3.524,43	Valor Total: 88.110,75
Item: 4	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificação: tipo Split , Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 3.921,02	Valor Total: 23.526,12
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 8.681,63	Valor Total: 17.363,26
Item: 6	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA Controle de temperatura, pingadeira removível, duas torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor; fornece água gelada e natural, gabinete em aço, reservatório em material polietileno atóxico, tensão 220v, acomoda garrafão de 20 litros, volume interno do aparelho: min. 1,6 L, Cor branca, classificação Energética/Inmetro A, Peso aproximado do produto: 10 Kg, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 739,92	Valor Total: 36.996,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3674

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 7	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS; TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELAMENTO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE + 2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ ; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 14.388,00	Valor Total: 86.328,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: FREEZER HORIZONTAL Linha branca, capacidade não inferior 534 litros, duas portas. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodízio. Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 v. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 3.616,08	Valor Total: 14.464,32
Item: 9	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: FREEZER VERTICAL Linha branca, capacidade não inferior 231 litros, uma porta. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, sistema de controle de temperatura, Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220v			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 3.268,53	Valor Total: 13.074,12
Item: 10	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: GELADEIRA/ REFRIGERADOR Com mínimo 375 litros, duas portas, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO..			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2.693,30	Valor Total: 80.799,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - com mínimo 300 litros, uma porta, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 2.414,67	Valor Total: 14.488,02
Item: 12	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, refrigeração por compressor, gabinete externo em plástico injetado de alta resistência, ou chapa de aço carbono, na cor branca, reservatório com capacidade mínima de 1,8 litros. Incluindo suporte para fixação em parede. Facilidade para a troca de refil, sem precisar desconectar a mangueira de abastecimento de água. Potência mínima 60 watts. 220 Volts, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 45		Valor Unit.: 658,84	Valor Total: 29.647,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	889 20.721.561/0001-97	739.169,19	739.169,19		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/08/2024 14:31:27 PUBLICADO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

368

28/08/2024 14:36:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2024 09:30:24	DISPUTA
09/09/2024 09:30:24	LANCE CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE 739.169,19
09/09/2024 09:45:25	TEMPO RANDÔMICO
09/09/2024 09:47:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
09/09/2024 09:47:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
09/09/2024 09:47:27	HABILITAÇÃO
09/09/2024 10:10:24	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 889: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?
09/09/2024 10:10:35	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 889: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.
09/09/2024 10:17:39	MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 889: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.
09/09/2024 10:19:54	MENSAGEM PREGOEIRO Requisitamos ao licitante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
09/09/2024 10:57:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.
09/09/2024 14:31:09	MENSAGEM PREGOEIRO A proposta final e documentos de habilitação da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.
10/09/2024 10:39:39	MENSAGEM PREGOEIRO A proposta final e garantia da proposta da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.
10/09/2024 10:55:31	MENSAGEM PREGOEIRO Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.
10/09/2024 10:57:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
10/09/2024 11:12:11	EM ADJUDICAÇÃO
11/09/2024 11:27:41	ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Material Permanentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: MONDIAL
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 700 W Especificação : ENTRADA DE ENERGIA: 110 - 220V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 3 VIAS; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: RADIO FM, USB E ENTRADA AUXILIAR - RCA, MICROFONE E VIOLÃO - P10; TECNOLOGIA BLUETOOTH; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA 700W RMS, ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM CONTROLE PRA TROCA DE PASTAS; GARANTIA DE 12 MESES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.080,90		Valor Total: 2.161,80



PROCESSO DE LICITAÇÃO
3694

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 2	Unidade: UND	Marca: ESMALTEC	Modelo: ESMALTEC
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS Especificações : Acendimento automático, em chapa de aço, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, botões removíveis, Cor branco, eficiência energética A, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses, certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 663,37	Valor Total: 19.901,10
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo: PHILCO
Descrição: MICRO-ONDAS 32 LITROS Composição - Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico Capacidade (litros)32L.Voltagem 220V Consumo(kw/h)1.4Potência(w) 900 Conteúdo da embalagem1 Micro -ondas e Manual de Instruções Garantia do fornecedor 12 meses; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 694,50	Valor Total: 2.083,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: GOLDENTEC	Modelo: GOLDENTEC
Descrição: PROJETER MULTIMÍDIA, COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD, COM ENTRADAS HDMI, USB, AV, VGA, SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE, PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3 / 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, 220 V, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OFERTADA PELO FABRICANTE. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.334,65	Valor Total: 6.673,25
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AOC	Modelo: AOC
Descrição: TV TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, SMART, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MINIMO DE 100CM, FUNCÕES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS:01 ENTRADA HDMI,01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MINIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EMPORUGUES. CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 22		Valor Unit.: 1.618,00	Valor Total: 35.596,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: VENTSOL	Modelo: VENTSOL
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA Material plástico PP e alumínio a haste - com 3 ou 6 pás, 03 velocidades; tipo de acionamento: botão. Grade removível; Oscilação 90°; Fácil limpeza; Altura regulável; Base arredondada; Desmontável; Potência mínima de 70w, no diâmetro mínimo de 60 cm,220v. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 55		Valor Unit.: 261,52	Valor Total: 14.383,60
Item: 7	Unidade: UND	Marca: VENTSOL	Modelo: VENTSOL
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO 60 CM Especificação : Ventilador de parede tipo tufão medindo 60 cm bivolt. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM voltagem bivolt. Potência 160 W. Voltagem Bivolt vazão 150m3/min Isolação(fio de cobre esmaltado) Classe HG (180°) Hélice 22" - 3 pás cor Preto Grade 600 mm/removível. Controle de velocidade rotativo, garantia de 01 ano. Certifiicado pelo INMETRO.			
Quantidade: 85		Valor Unit.: 232,95	Valor Total: 19.800,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	170	50.706.360/0001-81	110.736,84	100.600,00		Sim
2 G. A. RIBEIRO INFOCENTER	835	54.655.558/0001-34	110.722,00	101.935,00	1,33	Sim
3 RENOVACCIO COMERCIO DE	392	17.800.159/0001-93	110.493,50	110.390,00	8,29	Sim
4 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	388	20.721.561/0001-97	110.736,84	110.736,84	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/08/2024 14:31:27	PUBLICADO					
28/08/2024 14:36:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
09/09/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
09/09/2024 09:30:25	DISPUTA					
09/09/2024 09:30:25	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)				110.736,84



CONCESSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº. 3704

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 09:30:25	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	110.722,00
09/09/2024 09:30:25	LANCE	CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	110.736,84
09/09/2024 09:30:25	LANCE	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	110.493,50
09/09/2024 09:32:55	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	110.490,00
09/09/2024 09:39:52	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	110.400,00
09/09/2024 09:40:42	LANCE	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	110.390,00
09/09/2024 09:41:26	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	110.000,00
09/09/2024 09:41:35	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	109.900,00
09/09/2024 09:42:00	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	109.500,00
09/09/2024 09:45:25	TEMPO RANDÔMICO		
09/09/2024 09:45:35	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	109.400,00
09/09/2024 09:45:48	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	109.350,00
09/09/2024 09:46:09	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	109.300,00
09/09/2024 09:46:23	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	109.200,00
09/09/2024 09:46:52	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	109.000,00
09/09/2024 09:47:12	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	108.800,00
09/09/2024 09:48:48	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	108.700,00
09/09/2024 09:49:00	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	108.500,00
09/09/2024 09:51:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 835, PARTICIPANTE 170, PARTICIPANTE 392, PARTICIPANTE 388			
09/09/2024 09:51:25	FECHADO 1		
09/09/2024 09:51:40	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)	100.600,00
09/09/2024 09:51:47	LANCE	G. A. RIBEIRO INFOCENTER (PARTICIPANTE 835)	101.935,00
09/09/2024 09:56:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N.O.R.T.E COMERCIO LTDA			
09/09/2024 09:56:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/09/2024 09:56:25	HABILITAÇÃO		
09/09/2024 10:10:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 170: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
09/09/2024 10:10:56	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 170: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
09/09/2024 10:12:12	MENSAGEM N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)		
Bom dia Sr. Pregoeiro, estamos no nosso menor valor para o lote.			
09/09/2024 10:14:18	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 170: Certo, obrigado pelo retorno!			
09/09/2024 10:20:14	MENSAGEM PREGOEIRO		
Requisitamos ao licitante N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
09/09/2024 14:31:33	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final e documentos de habilitação da empresa N.O.R.T.E COMERCIO LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.			
10/09/2024 09:49:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo condutor.			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3714

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE****10/09/2024 10:29:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 170: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas o Balanço patrimonial do exercício de 2022 exigido no item 12, alínea "o" do Edital convocatório para este Lote.

10/09/2024 10:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 170: Corrigindo a fundamentação da exigência editalícia ITEM 12.1.4, alínea "a".

10/09/2024 10:36:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 170: Senhor licitante, por gentileza desconsiderar a diligência promovida por este condutor, ao rever os documentos apresentados se conclui a desnecessidade.

10/09/2024 10:38:58 MENSAGEM N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)

Bom dia Senhor Pregoeiro, ok!

10/09/2024 10:40:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa N.O.R.T.E COMERCIO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

10/09/2024 10:55:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa N.O.R.T.E COMERCIO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

10/09/2024 11:02:28 MENSAGEM N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 170)

Bom dia Sr. Pregoeiro, será necessário anexar mais algum documento? Pois no sistema consta uma mensagem do prazo de entrega alterado para 11:16 se referindo a empresa.

10/09/2024 11:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 170: Não.

10/09/2024 11:23:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**10/09/2024 11:38:28 EM ADJUDICAÇÃO****10/09/2024 11:40:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

11/09/2024 11:27:41 ADJUDICADO**11/09/2024 11:27:46 HOMOLOGADO****LOTE 3 - ADJUDICADO
Material Permanentes****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	Marca	Modelo
1	UND	GENERIC	GENERIC
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro Industrial Inox - especificações mínimas: Totalmente em aço inox, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox, tensão de Alimentação de 220 V; Certificação do Inmetro; Garantia de No Mínimo 12 Meses.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2.257,73	Valor Total: 67.731,90
2	UND	GENERIC	GENERIC
Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DUPLO Reservatório de no mínimo 80L (litros), dois motores individuais, estrutura em material plástico ABS, potência mínima de 300 W, área de abrangência de pelo menos: 40 a 150 m², Fluxo de ar mínimo de 12000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 4.846,36	Valor Total: 9.692,72
3	UND	GENERIC	GENERIC
Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL Reservatório de no mínimo 70L (litros), estrutura em material plástico ABS, potência mínima 200 W, área abrangência de pelo menos: 25 a 60 m², Fluxo de ar mínimo de 5000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 2.023,96	Valor Total: 6.071,88



OCCASIONAL DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 3724

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 4 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO ; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (30X30)CM; FORNO COM TAMPA EM AÇO ; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO ; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.841,67 Valor Total: 3.683,34

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	154 20.721.561/0001-97	87.179,84	87.179,84		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	432 53.600.197/0001-66	87.179,84	87.179,84		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/08/2024 14:31:27	PUBLICADO				
28/08/2024 14:36:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/09/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/09/2024 09:30:25	DISPUTA				
09/09/2024 09:30:25	LANCE	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 432)		87.179,84	
09/09/2024 09:30:25	LANCE	CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE		87.179,84	
09/09/2024 09:45:25	TEMPO RANDÔMICO				
09/09/2024 09:51:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 154 que apresentaram o valor de 87,179.84.					
09/09/2024 09:51:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 154					
09/09/2024 09:51:25	FECHADO 1				
09/09/2024 09:56:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 154					
09/09/2024 09:56:25	DESEMPATE FINAL				
09/09/2024 10:01:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WL SERVICOS E COMERCIO LTDA					
09/09/2024 10:01:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
09/09/2024 10:01:26	HABILITAÇÃO				
09/09/2024 10:11:09	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 432: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
09/09/2024 10:11:18	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 432: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
09/09/2024 10:17:48	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 432: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.					
09/09/2024 10:20:31	MENSAGEM PREGOEIRO				
Requisitamos ao licitante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3734

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/09/2024 11:56:45 MENSAGEM WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 432)

SR. PREGOEIRO GOSTARIA DE SOLICITAR MAIS ALGUMAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES POR MOTIVO DE SAUDE TINHA ME AUSENTADO MOMENTANEAMENTE.

09/09/2024 12:05:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 432: Prezando pelo princípio do formalismo moderado, a luz do item 12.3 do Edital convocatório e tendo em vista que a(s) empresa(s) ora arrematante(s) solicitou dilação de prazo para a anexação dos seus documentos, vislumbrando a razoabilidade processual, assim, fica concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para o envio dos documentos requisitados, contadas a partir do término do último prazo concedido (12:20 horas).

09/09/2024 12:05:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 432: Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:20 horas.

09/09/2024 14:35:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

WL SERVICOS E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório. Salientando que foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante e tal pedido foi CONCEDIDO. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

09/09/2024 14:35:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/09/2024 14:35:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

09/09/2024 14:36:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para este LOTE.

09/09/2024 15:10:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

09/09/2024 16:13:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.

10/09/2024 10:40:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

10/09/2024 10:55:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

10/09/2024 11:23:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/09/2024 11:38:29 EM ADJUDICAÇÃO

11/09/2024 11:27:41 ADJUDICADO

11/09/2024 11:27:46 HOMOLOGADO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 374

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3754
LICITANTE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.1
Processo Administrativo Nº 2024.08.26.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 28/08/2024 14:31:28

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/09/2024 11:27:41
Material Permanentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 12.000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 110		Valor Unit.: 2.186,17	Valor Total: 240.478,70
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 18000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 35		Valor Unit.: 2.682,66	Valor Total: 93.893,10
Item: 3	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO - 22000BTUS Especificação: tipo Split, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro de proteção ativa, painel digital, função memória para modo defuncionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, na cor branca, 220V. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 25		Valor Unit.: 3.524,43	Valor Total: 88.110,75
Item: 4	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 3.921,02	Valor Total: 23.526,12
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO
Descrição: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 8.681,63	Valor Total: 17.363,26
Item: 6	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA Controle de temperatura, pingadeira removível, duas torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor; fornece água gelada e natural, gabinete em aço, reservatório em material polietileno atóxico, tensão 220v, acomoda garrafão de 20 litros, volume interno do aparelho: mín. 1,6 L, Cor branca, classificação Energética/Inmetro A, Peso aproximado do produto: 10 Kg, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 739,92	Valor Total: 36.996,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAN 376

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 7	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS: TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE + 2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ ; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 14.388,00	Valor Total: 86.328,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: FREEZER HORIZONTAL Linha branca, capacidade não inferior 534 litros, duas portas. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodízio. Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 v. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 3.616,08	Valor Total: 14.464,32
Item: 9	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: FREEZER VERTICAL Linha branca, capacidade não inferior 231 litros, uma porta. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, sistema de controle de temperatura, Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220v			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 3.268,53	Valor Total: 13.074,12
Item: 10	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: GELADEIRA/ REFRIGERADOR Com mínimo 375 litros, duas portas, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO..			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2.693,30	Valor Total: 80.799,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - com mínimo 300 litros, uma porta, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 2.414,67	Valor Total: 14.488,02
Item: 12	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, refrigeração por compressor, gabinete externo em plástico injetado de alta resistência, ou chapa de aço carbono, na cor branca, reservatório com capacidade mínima de 1,8 litros. Incluindo suporte para fixação em parede. Facilidade para a troca de refil, sem precisar desconectar a mangueira de abastecimento de água. Potência mínima 60 watts. 220 Volts, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 45		Valor Unit.: 658,84	Valor Total: 29.647,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	889 20.721.561/0001-97	739.169,19	739.169,19		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/09/2024 11:27:41
Material Permanentes**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 3774

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo: MONDIAL
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 700 W Especificação : ENTRADA DE ENERGIA: 110 - 220V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 3 VIAS; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: RADIO FM, USB E ENTRADA AUXILIAR - RCA, MICROFONE E VIOLÃO - P10; TECNOLOGIA BLUETOOTH; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA 700W RMS, ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM CONTROLE PRA TROCA DE PASTAS; GARANTIA DE 12 MESES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.080,90	Valor Total: 2.161,80	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ESMALTEC	Modelo: ESMALTEC
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS Especificações : Acendimento automático, em chapa de aço, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, botões removíveis, Cor branco, eficiência energética A, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses, certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 663,37	Valor Total: 19.901,10	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo: PHILCO
Descrição: MICRO-ONDAS 32 LITROS Composição - Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico Capacidade (litros)32L.Voltagem 220V Consumo(kw/h)1.4Potência(w) 900 Conteúdo da embalagem1 Micro -ondas e Manual de Instruções Garantia do fornecedor 12 meses; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 694,50	Valor Total: 2.083,50	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: GOLDENTEC	Modelo: GOLDENTEC
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA, COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD, COM ENTRADAS HDMI, USB, AV, VGA, SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE, PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3 / 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, 220 V, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OFERTADA PELO FABRICANTE. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.334,65	Valor Total: 6.673,25	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AOC	Modelo: AOC
Descrição: TV TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, SMART, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MINIMO DE 100CM, FUNCOES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS:01 ENTRADA HDMI,01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MINIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EMPORUGUES. CERTIFICADA PELO INMETRO.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 1.618,00	Valor Total: 35.596,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: VENTSOL	Modelo: VENTSOL
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA Material plástico PP e alumínio a haste - com 3 ou 6 pás, 03 velocidades; tipo de acionamento: botão. Grade removível; Oscilação 90°; Fácil limpeza; Altura regulável; Base arredondada; Desmontável; Potência mínima de 70w, no diâmetro mínimo de 60 cm,220v. Certificado pelo INMETRO			
Quantidade: 55	Valor Unit.: 261,52	Valor Total: 14.383,60	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: VENTSOL	Modelo: VENTSOL
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO 60 CM Especificação : Ventilador de parede tipo tufão medindo 60 cm bivolt. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM voltagem bivolt. Potência 160 W. Voltagem Bivolt vazão 150m3/min Isolação(fio de cobre esmaltado) Classe HG (180°) Hélice 22" - 3 pás cor Preto Grade 600 mm/removível. Controle de velocidade rotativo, garantia de 01 ano. Certificado pelo INMETRO.			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 232,95	Valor Total: 19.800,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	170 50.706.360/0001-81	110.736,84	100.600,00		Sim
2 G. A. RIBEIRO INFOCENTER	835 54.655.558/0001-34	110.722,00	101.935,00	1,33	Sim
3 RENOVACCIO COMERCIO DE	392 17.800.159/0001-93	110.493,50	110.390,00	8,29	Sim
4 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	388 20.721.561/0001-97	110.736,84	110.736,84	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENCHANA Nº 378

LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/09/2024 11:27:41

Material Permanentes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro Industrial Inox - especificações mínimas: Totalmente em aço inox, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox, tensão de Alimentação de 220 V; Certificação do Inmetro; Garantia de No Mínimo 12 Meses.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2.257,73	Valor Total: 67.731,90
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DUPLO Reservatório de no mínimo 80L (litros), dois motores individuais, estrutura em material plástico ABS, potência mínima de 300 W, área de abrangência de pelo menos: 40 a 150 m², Fluxo de ar mínimo de 12000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 4.846,36	Valor Total: 9.692,72
Item: 3	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL Reservatório de no mínimo 70L (litros), estrutura em material plástico ABS, potência mínima 200 W, área abrangência de pelo menos: 25 a 60 m², Fluxo de ar mínimo de 5000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 2.023,96	Valor Total: 6.071,88
Item: 4	Unidade: UND	Marca: GENERICO	Modelo: GENERICO
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO ; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (30X30)CM; FORNO COM TAMPA EM AÇO ; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO ; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.841,67	Valor Total: 3.683,34

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO	154	20.721.561/0001-97	87.179,84	87.179,84		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	432	53.600.197/0001-66	87.179,84	87.179,84		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3794

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.1
Processo Administrativo Nº 2024.08.26.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 28/08/2024 14:31:28

TOTAL DO PROCESSO: 926.949,03

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 20.721.561/0001-97 826.349,03

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 889 Lance: 739.169,19 Total: 739.169,19

Item: 1 Unidade: UND Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO

Descrição: AR CONDICIONADO - 12.000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada,1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO

Quantidade: 110 Val. Ref.: 2.186,17 Valor Unit.: 2.186,17 Total Item: 240.478,70

Item: 2 Unidade: UND Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO

Descrição: AR CONDICIONADO - 18000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada,1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO

Quantidade: 35 Val. Ref.: 2.682,66 Valor Unit.: 2.682,66 Total Item: 93.893,10

Item: 3 Unidade: UND Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO

Descrição: AR CONDICIONADO - 22000BTUS Especificação: tipo Split , compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro de proteção ativa, painel digital, função memória para modo defuncionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, na cor branca, 220V. Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 3.524,43 Valor Unit.: 3.524,43 Total Item: 88.110,75

Item: 4 Unidade: UND Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO

Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificação: tipo Split , Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep,Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto. Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.921,02 Valor Unit.: 3.921,02 Total Item: 23.526,12

Item: 5 Unidade: UND Marca: AGRATTO Modelo: AGRATTO

Descrição: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 8.681,63 Valor Unit.: 8.681,63 Total Item: 17.363,26

Item: 6 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 3804

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA Controle de temperatura, pingadeira removível, duas torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor; fornece água gelada e natural, gabinete em aço, reservatório em material polietileno atóxico, tensão 220v, acomoda garrafão de 20 litros, volume interno do aparelho: mín. 1,6 L, Cor branca, classificação Energética/Inmetro A, Peso aproximado do produto: 10 Kg, garantia de 12 meses.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 739,92 Valor Unit.: 739,92 Total Item: 36.996,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS: TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE + 2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ ; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 14.388,00 Valor Unit.: 14.388,00 Total Item: 86.328,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: FREEZER HORIZONTAL Linha branca, capacidade não inferior 534 litros, duas portas. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodízio. Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 v. Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.616,08 Valor Unit.: 3.616,08 Total Item: 14.464,32

Item: 9 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: FREEZER VERTICAL Linha branca, capacidade não inferior 231 litros, uma porta. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, sistema de controle de temperatura, Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220v

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.268,53 Valor Unit.: 3.268,53 Total Item: 13.074,12

Item: 10 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: GELADEIRA/ REFRIGERADOR Com mínimo 375 litros, duas portas, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO..

Quantidade: 30 Val. Ref.: 2.693,30 Valor Unit.: 2.693,30 Total Item: 80.799,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - com mínimo 300 litros, uma porta, Fros free, cor branca , degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 2.414,67 Valor Unit.: 2.414,67 Total Item: 14.488,02

Item: 12 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 3814

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, refrigeração por compressor, gabinete externo em plástico injetado de alta resistência, ou chapa de aço carbono, na cor branca, reservatório com capacidade mínima de 1,8 litros. Incluindo suporte para fixação em parede. Facilidade para a troca de refil, sem precisar desconectar a mangueira de abastecimento de água. Potência mínima 60 watts. 220 Volts, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 45 Val. Ref.: 658,84 Valor Unit.: 658,84 Total Item: 29.647,80

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 154 Lance: 87.179,84 **Total: 87.179,84**

Item: 1 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro Industrial Inox - especificações mínimas: Totalmente em aço inox, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox, tensão de Alimentação de 220 V; Certificação do Inmetro; Garantia de No Mínimo 12 Meses.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 2.257,73 Valor Unit.: 2.257,73 Total Item: 67.731,90

Item: 2 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DUPLO Reservatório de no mínimo 80L (litros), dois motores individuais, estrutura em material plástico ABS, potência mínima de 300 W, área de abrangência de pelo menos: 40 a 150 m², Fluxo de ar mínimo de 12000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 4.846,36 Valor Unit.: 4.846,36 Total Item: 9.692,72

Item: 3 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL Reservatório de no mínimo 70L (litros), estrutura em material plástico ABS, potência mínima 200 W, área abrangência de pelo menos: 25 a 60 m², Fluxo de ar mínimo de 5000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.023,96 Valor Unit.: 2.023,96 Total Item: 6.071,88

Item: 4 Unidade: UND Marca: GENERICO Modelo: GENERICO

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO ; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (30X30)CM; FORNO COM TAMPAS EM AÇO ; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO ; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.841,67 Valor Unit.: 1.841,67 Total Item: 3.683,34

N.O.R.T.E COMERCIO LTDA 50.706.360/0001-81 100.600,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 170 Lance: 100.600,00 **Total: 100.600,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MONDIAL Modelo: MONDIAL

Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 700 W Especificação : ENTRADA DE ENERGIA: 110 - 220V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 3 VIAS; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: RADIO FM, USB E ENTRADA AUXILIAR - RCA, MICROFONE E VIOLÃO - P10; TECNOLOGIA BLUETOOTH; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA 700W RMS, ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM CONTROLE PRA TROCA DE PASTAS; GARANTIA DE 12 MESES

Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.132,97 Valor Unit.: 1.080,90 Total Item: 2.161,80

Item: 2 Unidade: UND Marca: ESMALTEC Modelo: ESMALTEC



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 389

Descrição: FOGÃO 4 BOCAS Especificações : Acendimento automático, em chapa de aço, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, botões removíveis, Cor branco, eficiência energética A, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses, certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 663,37 Valor Unit.: 663,37 Total Item: 19.901,10

Item: 3 Unidade: UND Marca: PHILCO Modelo: PHILCO

Descrição: MICRO-ONDAS 32 LITROS Composição - Porta: Plástico, Vidro e aço. Pannel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico Capacidade (litros)32LVoltagem 220V Consumo(kw/h)1.4Potência(w) 900 Conteúdo da embalagem1 Micro -ondas e Manual de instruções Garantia do fornecedor 12 meses; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 694,50 Valor Unit.: 694,50 Total Item: 2.083,50

Item: 4 Unidade: UND Marca: GOLDENTEC Modelo: GOLDENTEC

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA, COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD, COM ENTRADAS HDMI, USB, AV, VGA, SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE, PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3 / 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, 220 V, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OFERTADA PELO FABRICANTE. Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.600,06 Valor Unit.: 1.334,65 Total Item: 6.673,25

Item: 5 Unidade: UND Marca: AOC Modelo: AOC

Descrição: TV TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, SMART, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MINIMO DE 100CM, FUNCOES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MINIMAS:01 ENTRADA HDMI,01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MINIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EMPORUGUES. CERTIFICADA PELO INMETRO.

Quantidade: 22 Val. Ref.: 1.618,00 Valor Unit.: 1.618,00 Total Item: 35.596,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: VENTSOL Modelo: VENTSOL

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA Material plástico PP e alumínio a haste - com 3 ou 6 pás, 03 velocidades; tipo de acionamento: botão. Grade removível; Oscilação 90°; Fácil limpeza; Altura regulável; Base arredondada; Desmontável; Potência mínima de 70w, no diâmetro mínimo de 60 cm,220v. Certificado pelo INMETRO

Quantidade: 55 Val. Ref.: 318,00 Valor Unit.: 261,52 Total Item: 14.383,60

Item: 7 Unidade: UND Marca: VENTSOL Modelo: VENTSOL

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO 60 CM Especificação : Ventilador de parede tipo tufão medindo 60 cm bivolt. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM voltagem bivolt. Potência 160 W. Voltagem Bivolt vazão 150m3/min Isolação (fio de cobre esmaltado) Classe HG(180°) Hélice 22" - 3 pás cor Preto Grade 600 mm/removível. Controle de velocidade rotativo, garantia de 01 ano. Certifiçado pelo INMETRO.

Quantidade: 85 Val. Ref.: 240,00 Valor Unit.: 232,95 Total Item: 19.800,75

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº **20.721.561/0001-97** classificado(a) no(s) **01 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 739.169,19 (setecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), 03 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 87.179,84 (oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº **50.706.360/0001-81** classificado(a) no(s) **02 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscientos reais)**, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de setembro de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO DE LICITAÇÃO
3854

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 3864

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.721.561/0001-97 classificado(a) no(s) 01 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 739.169,19 (setecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), 03 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 87.179,84 (oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 50.706.360/0001-81 classificado(a) no(s) 02 – Material Permanentes, no valor global de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 11 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.09.01 - CPSMJN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.495.121/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E CIRO ALENCAR DE ANDRADE. 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.01.01/CPSMJN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.802.536/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PARA PACIENTES ELETIVOS - STPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. ADITIVO DE VALOR de R\$ 37.350,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Novecentos e Seis Reais) global, executados até o fim do referido contrato. DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. JOSÉ MAIRTON PEIXOTO JUNIOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04.01 CPMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN. PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA. VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PRAZO 12 MESES. BARBALHA 04 DE SETEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. MICHAEL MOREIRA CRUZ GONÇALVES SANTANA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04.02 CPMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA GUSTAVO LIBORIO SAMPAIO LTDA. VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PRAZO 12 MESES. BARBALHA 04 DE SETEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. GUSTAVO LIBORIO SAMPAIO.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.721.561/0001-97 classificado(a) no(s) 01 - Material Permanentes, no valor global de R\$ 739.169,19 (setecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), 03 - Material Permanentes, no valor global de R\$ 87.179,84 (oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 50.706.360/0001-81 classificado(a) no(s) 02 - Material Permanentes, no valor global de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscientos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 11 de setembro de 2024.

Acessar Contratação

Última atualização 11/09/2024

GOVERNO DE LICITAÇÃO
3882
LICITAÇÃO Nº

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 23, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2024 14:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000125/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 937.085,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 446.008,57

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	AR CONDICIONADO - 12000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem, unidade evaporada,1 controle remoto, garantia do fornecedor, Certificado pelo INMETRO	110	R\$ 2.186,17	R\$ 240.472,70	Ⓢ
2	AR CONDICIONADO - 18000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem, unidade evaporada 1 controle remoto, garantia do fornecedor, Certificado pelo INMETRO	35	R\$ 2.682,66	R\$ 93.893,10	Ⓢ
3	AR CONDICIONADO - 22000BTUS Especificação: tipo Split, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro de proteção ativa, painel digital, função memória para modo defuncionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, na cor branca, 220V, Certificado pelo INMETRO.	25	R\$ 3.524,43	R\$ 88.110,75	Ⓢ
4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificação Tipo Split Branco. Características: Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.	6	R\$ 3.921,02	R\$ 23.526,12	Ⓢ
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características: Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa,	2	R\$ 8.681,63	R\$ 17.363,26	Ⓢ

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 3894

Dirigido por: Direcionadores De Ar Saída
Regulável Do Ar, Painel
Eletrônico, Controle De
Temperatura, Voltagem
220V/110V, Controle Remoto,
Certificado pelo INMETRO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3904

Exibir 1-5 de 25 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ministério da Administração Econômica e Infraestrutura

011.31.41.3000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <centrallicitacoes@outlook.com.br>
Data 16/09/2024 10:25 AM
Prioridade Mais alta



- CONT. 2024.09.16-0001 - CETRAL.pdf(~351 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1

Razão Social: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Endereço: Rua Antônio de Paiva Gadelha, nº 176, Gato Preto, Sousa/PB

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.08.26.1, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



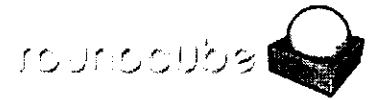
Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

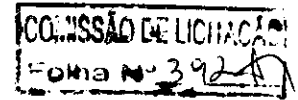
R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <nortecom.ltda@gmail.com>
Data: 16/09/2024 10:29 AM



- CONT. 2024.09.16-0002 - N.O.R.T.E.pdf(~280 KB)



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1

Razão Social: N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.706.360/0001-81
Endereço: Rua 1086, nº 135, Conjunto Ceará II, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.1, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Antônio de Paiva Gadelha, nº 176, Gato Preto, Sousa - PB, Contato: (83)3522-1305 e e-mail: centrallicitacoes@outlook.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.561/0001-97, neste ato representada por Pablo Patrício Pereira, portador(a) do CPF nº 064.126.214-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Material Permanentes							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	AR CONDICIONADO - 12.000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO	UND	110	AGRATTO	2.186,17	240.478,70	
0002	AR CONDICIONADO - 18000BTUS Especificação: tipo split, branco, características baixo ruído, controle remoto, filtro antivírus, função sleep, selo procel, compressor, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar saída regulável do ar, painel eletrônico, controle de temperatura, voltagem 220v/110v, conteúdo da embalagem: unidade evaporada, 1 controle remoto, garantia do fornecedor. Certificado pelo INMETRO	UND	35	AGRATTO	2.682,66	93.893,10	
0003	AR CONDICIONADO - 22000BTUS Especificação: tipo Split, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro de proteção ativa, painel digital, função memória para modo defuncionamento, temperatura e velocidade.	UND	25	AGRATTO	3.524,43	88.110,75	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.674.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma nº 394

0004	função timer, função turbo, função oscilar, na cor branca, 220V. Certificado pelo INMETRO. AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.	UND	6	AGRATTO	3.921,02	23.526,12
0005	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS Especificação: tipo Split, Branco, Características, Baixo Ruído, Controle Remoto, Filtro Antivírus, Função Sleep, Selo Procel, Compressor, Timer, Filtro De Proteção Ativa, Direcionadores De Ar Saída Regulável Do Ar, Painel Eletrônico, Controle De Temperatura, Voltagem 220V/110V, Controle Remoto, Certificado pelo INMETRO.	UND	2	AGRATTO	8.681,63	17.363,26
0006	BEBEDOURO DE COLUNA Controle de temperatura, pingadeira removível, duas torneiras em plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor; fornece água gelada e natural, gabinete em aço, reservatório em material polietileno atóxico, tensão 220v, acomoda garrafão de 20 litros, volume interno do aparelho: mín. 1,6 L, Cor branca, classificação Energética/Inmetro A, Peso aproximado do produto: 10 Kg, garantia de 12 meses.	UND	50	ELECTROLUX	739,92	36.996,00
0007	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS: TIPO VERTICAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRATELEIRAS DESLIZANTES EM AÇO INOX; 1 (UMA) PORTA DE VIDRO DUPLO OU TRIPLO COM ISOLAMENTO E METALIZADO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES (MÍNIMO DE 70MM), LIVRE DE CFC; POSSUIR CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DE TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA, SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; SISTEMA QUE EVITA ACUMULO DE GELO SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO PARA LIMPEZA (DEGELO AUTOMÁTICO SECO); POSSUIR RODÍZIOS, ALGUM DELES COM FREIOS; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED COM FUNDO ILUMINADO PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, PROGRAMÁVEL DE + 2°C A +8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C, A LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DEVEM SER DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SILENCIADOR DO	UND	6	GNATUS	14.388,00	86.328,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Lote nº 395

	ALARME SONORO, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APOS ALGUNS MINUTOS; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO; SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 48 HORAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR; CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA; EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 220 VOLTS, 50/60 HZ ; REGISTRO NA ANVISA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.					
0008	FREEZER HORIZONTAL Linha branca, capacidade não inferior 534 litros, duas portas. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodízio. Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220 v. Certificado pelo INMETRO.	UND	4	ELECTROLUX	3.616,08	14.464,32
0009	FREEZER VERTICAL Linha branca, capacidade não inferior 231 litros, uma porta. Classe A de energia. Função freezer ou refrigerador, sistema de controle de temperatura, Garantia de 12 meses. Bivolt ou 220v	UND	4	ELECTROLUX	3.268,53	13.074,12
0010	GELADEIRA/REFRIGERADOR - com mínimo 300 litros, uma porta, Fros free, cor branca, degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO.	UND	6	CONSUL	2.414,67	14.488,02
0011	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Com mínimo 375 litros, duas portas, Fros free, cor branca, degelo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 12 meses. Certificada pelo INMETRO..	UND	30	CONSUL	2.693,30	80.799,00
0012	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, refrigeração por compressor, gabinete externo em plástico injetado de alta resistência, ou chapa de aço carbono, na cor branca, reservatório com capacidade mínima de 1,8 litros. Incluindo suporte para fixação em parede. Facilidade para a troca de refil, sem precisar desconectar a mangueira de abastecimento de água. Potência mínima 60 watts. 220 Volts, Garantia mínima: 12 (doze) meses, Certificado pelo INMETRO.	UND	45	LORENZETTI	658,84	29.647,80
						739.169,19

Lote 03 - Material Permanentes						
Item	Especificação	Undt.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro Industrial Inox - especificações mínimas: Totalmente em aço inox, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox, tensão de Alimentação de 220 V; Certificação do Inmetro; Garantia de No Mínimo 12 Meses.	UND	30	FRISBEL	2.257,73	67.731,90
0002	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL Reservatório de no mínimo 70L (litros), estrutura em material plástico ABS, potência mínima 200 W , área abrangência de pelo menos: 25 a 60 m², Fluxo de ar mínimo de 5000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle.	UND	3	MULLT X	2.023,96	6.071,88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N.º 390

	portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.					
0003	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DUPLO Reservatório de no mínimo 80L (litros), dois motores individuais, estrutura em material plástico ABS, potência mínima de 300 W, área de abrangência de pelo menos: 40 a 150 m², Fluxo de ar mínimo de 12000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses.	UND	2	ULTRA AR	4.846,36	9.692,72
0004	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO; EM FERRO FUNDIDO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO NO MINIMO (30X30)CM; FORNO COM TAMPA EM AÇO; COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TERMICO; PORTA EM AÇO; BASE COM 4 PES FIXOS; POSSUI VARAO PARA CONTROLE DE CHAMAS; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	2	DAKO	1.841,67	3.683,34
						87.179,84

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

[Handwritten signature]



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.021.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.027.0000	44905200
06	01	10.304.0017.2.035.0000	44905200
06	01	10.305.0017.2.036.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.



12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PABLO PATRICIO Assinado de forma
PEREIRA:064126 digital por PABLO
21407 PATRICIO
PEREIRA:06412621407

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
20.721.561/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Heidianna Danielle A. do Nascimento* CPF 03614394310
2. *José Tamara C. de Souza* CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua 1086, nº 135, Conjunto Ceará II, Fortaleza - CE, Contato: (85)3099-4203 e e-mail: nortecom.ltda@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.706.360/0001-81, neste ato representada por Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior, portador(a) do CPF nº 654.140.043-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 02 – Material Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE 700W Especificação: ENTRADA DE ENERGIA: 110V - 220V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 3 VIAS; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: RADIO FM, USB E ENTRADA AUXILIAR - RCA, MICROFONE E VIOLÃO P10; TECNOLOGIA BLUETOOTH; POSSUIR 1 ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA 700W RMS, ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM CONTROLE PARA TROCA DE PASTAS; GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	MONDIAL	1.080,90	2.161,80
0002	FOGÃO 4 BOCAS Especificações: Acendimento automático, em chapa de aço, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, botões removíveis, Cor branco.	UND	30	ESMALTEC	663,37	19.901,10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.083/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 409/2017

	eficiência energética A, Tensão/Voltagem bivolt, Garantia 12 meses, certificado pelo INMETRO.					
0003	MICRO-ONDAS 32 LITROS Composição - Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico Capacidade (litros)32LVoltagem: 220V Consumo(kw/h)1.4Potência(w) 900. Conteúdo da embalagem1 Micro -ondas e Manual de Instruções Garantia do fornecedor 12 meses; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)30,1x53,9x43cm, Certificado pelo INMETRO.	UND	3	PHILCO	694,50	2.083,50
0004	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD COM ANSI LUMENS ENTRE 3500 A 4000, FULL HD, COM ENTRADAS HDMI, USB, AV, VGA, SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE, PROJEÇÃO DE 50 A 220 POLEGADAS, PROPORÇÃO DE TELA 4:3 / 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, 220 V, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OFERTADA PELO FABRICANTE. Certificado pelo INMETRO.	UND	5	GOLDENTEC	1.334,65	6.673,25
0005	TV TELA DE LED, DE NO MIN. DE 40 POLEGADAS, SMART, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MINIMO DE 100CM, FUNCOES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS:01 ENTRADA HDMI,01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MINIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	22	AOC	1.618,00	35.596,00
0006	VENTILADOR DE COLUNA Material plástico PP e alumínio a haste - com 3 ou 6 pás, 03 velocidades; tipo de acionamento: botão. Grade removível; Oscilação 90º; Fácil limpeza; Altura regulável; Base arredondada; Desmontável; Potência mínima de 70w, no diâmetro mínimo de 60 cm,220v. Certificado pelo INMETRO	UND	55	VERTSOL	261,52	14.383,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 407

0007	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO 60 CM Especificação : Ventilador de parede tipo tufão medindo 60 cm bivolt. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar na limpeza. Rotação 1.300 RPM voltagem bivolt. Potência 160 W. Voltagem Bivolt vazão 150m3/min Isolação(fio de cobre esmaltado) Classe HG(180°) Hélice 22" - 3 pás cor Preto Grade 600 mm/removível. Controle de velocidade rotativo, garantia de 01 ano. Certificado pelo INMETRO.	UND	85	VERTSOL	232,95	19.800,75
						100.600,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

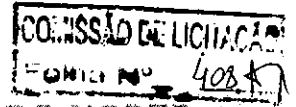
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	44905200
06	01	10.301.0015.2.018.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.019.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.020.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.021.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.022.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.023.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.024.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.025.0000	44905200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



06	01	10.302.0003.2.026.0000	44905200
06	01	10.302.0003.2.027.0000	44905200
06	01	10.304.0017.2.035.0000	44905200
06	01	10.305.0017.2.036.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 100.600,00 (cem mil seiscientos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

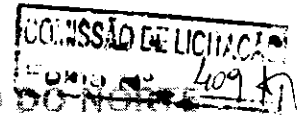
7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 400/1

- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 001/2021
412/21

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA Assinado de forma digital
VASCONCELOS por AECIO NOGUEIRA
JUNIOR:654140043 VASCONCELOS
15 Dados: 2024.09.17 10:06:55
-03'00"

N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA
50.706.360/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 835363373-62
2. CPF 0364394320



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CNPJ Nº 13.091.243/0001-04

COLEÇÃO DE PROTEÇÃO
FOLHA Nº 4102

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 2024.08.26.16-0001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4174

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.26.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 **Data de assinatura:** 20/09/2024 **Vigência:** de 20/09/2024 a 20/09/2024

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000117/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000125/2024

Objeto:

Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.721.561/0001-97 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.160001_CENTRAL_DO_CONSTRUTOR.pdf	20/09/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 item(s) Página 1 de 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/contratacao>

09/09/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 2024.09.16-0002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4184

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.26.1 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 Data de assinatura: 16/09/2024 Vigência: de 16/09/2024 a 16/09/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000118/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000125/2024

Objeto:

Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 50.706.360/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.160002_NORTE_COMRCIO.pdf	20/09/2024	Contrato	

1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É órgão do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o auctido comitê

A integridade, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contato: atendimento@pncp.gov.br

1300-8333

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JUAZEIRO DO NORTE - CE
CEP: 63000-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4194

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97. **Objeto:** Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Pablo Patrício Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.360/0001-81. **Objeto:** Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de **RS 100.600,00 (cem mil seiscentos reais)**. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024

pelo Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de setembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Pablo Patrício Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.360/0001-81. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscientos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.12-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.08.22.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.548/0001-12. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Celso Trevensoli Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.19-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.000/0001-00

CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4914

Ofício N° 2024.09.12-001 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2024.

Ao Senhor,
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C

Ao Senhor,
Yago Matheus Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO RECEBIDO

Nº: 13.109/24 HORAS: 11:45

POR: Buck

Controlador e Ouvidor Geral do Município

CGM

Recebido em 13/09/2024
As 12:22 horas

ASS. Souza

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito da conduta do participante, junto a plataforma eletrônica BLLCompras, referente ao **Pregão Eletrônico n° 2024.08.26.1**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Empresa: WL SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 53.600.197/0001-66

Contato: (88) 9881-9804 e (88) 9881-9804

E-mail: wlservicosecomercioltda@gmail.com


Ressalta-se que a conduta da(s) empresa(s) acima referenciada(s) se encontra(m) transcrita(s) no relatório Ata da Sessão extraído da plataforma, salienta-se que todas participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, tendo agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias, descumprindo o previsto nas cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo.

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Candido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações

Afonso Caetano Tavares 17/09/2024

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/09/2024 8:29:23**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-04328**

Proposta: **4799304**

Controle Interno (Código Controle): **3352171**

Nº de Registro SUSEP: **05436202400100771** 29.08.26.1

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE *Nocthe* E

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENÇÃO FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: N O R T E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 50.706.360/0001-81 R 1086 CJ CEARA II 135 A, CONJUNTO CEARA II 135 A, CJ CEARA II - CEP: 60.533-180 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
 Proposta: 4799304
 Controle Interno (Código Controle): 335217109
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



EDITAL DE LICITAÇÃO
 FOLHA Nº 4234

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (R\$)	Objeto
Executante Fornecedor	R\$ 5.030,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade de Cobertura Apólice	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Validade Inicial	Validade Final
Executante Fornecedor	R\$ 5.030,00	16/09/2024	16/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 50,30	16/09/2024	16/12/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 5.030,00	16/09/2024	16/12/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.030,00	16/09/2024	16/12/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 106,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 53,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	14/10/2024	22862356	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821

junto
SEGUROS

COMPLÉTO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4211

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº 2024.09.16-0002.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821

junto
SEGUROS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4354

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades

visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

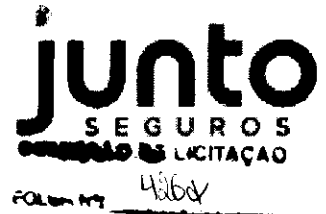
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821

junto
SEGUROS

GOVERNADOR DE LICITAÇÃO

FOI EM 4/8/04

documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 4304

pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

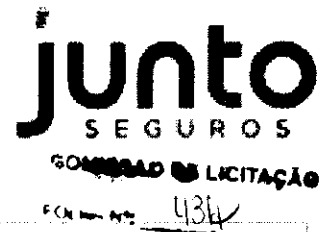
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICES



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

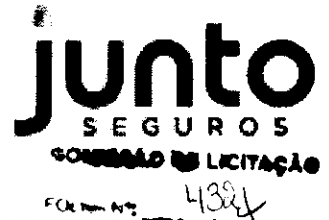
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

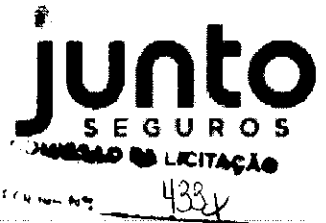
IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APOLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

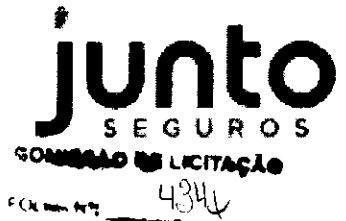
COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

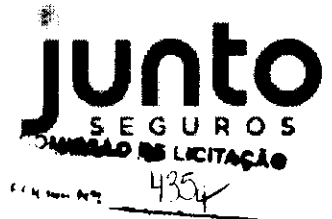
4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0432821
Proposta: 4799304
Controle Interno (Código Controle): 335217109
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750432821



Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0432821**
Proposta: **4799304**
Controle Interno (Código Controle): **335217109**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750432821**

junto
SEGUROS

Judiciário.

CONTRATO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 436

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750140075 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 480955


Data da publicação: Sep 23 2024 1:52PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado




Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Sep 23 2024 1:52PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Sep 23 2024 1:52PM

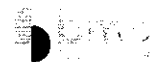
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 412,04 (quatrocentos e doze reais e quatro centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364



Seguro Garantia
FORNECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4384

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14
COM SEDE NA: Avenida Deputado Leão Sampaio, 1748 - 1 Andar - Lagoa Seca
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTR
INSCRITO NO CNPJ/MF: 20.721.561/0001-97
COM SEDE NA: DEOCLECIANO PIRES, 17 - TERREO - CENTRO
CEP: 58800-285 - Sousa - PB

até o valor de:

R\$ 41.317,45 - QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E
QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 2024.09.16-0001, tendo como objeto a aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endorosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endorosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 16/09/2024

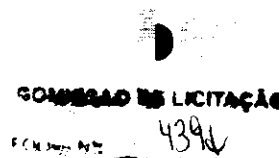
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 15/12/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
7 MARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP	202002590

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 2 de 15

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775



Seguro Garantia
FORNECIMENTO

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. n.º 4404

Seguro Garantia
FORNECIMENTO

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
- d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

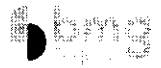
- a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXC. 100.000 444

Seguro Garantia
FORNECIMENTO

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Seguro Garantia
FORNECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SIN - Nº 4484

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

**Seguro Garantia
FORNECIMENTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 4430

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	412,04
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	412,04

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	07/10/2024	412,04
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Condições Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
444

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – FORNECIMENTO (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de fornecimento, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

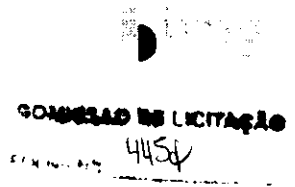
IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:


a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Condições Gerais


COMERCIO DE LICITAÇÃO
CA - Nº: 4464

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

m) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

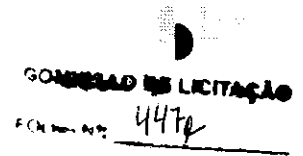
5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Segurado para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vencidos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
LICITAÇÃO
FCR - Nº 4484

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

- I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;
- III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;
- IV – Cópia dos relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao fornecimento, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;
- V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;
- VI – Memoriais descritivos, especificações técnicas do equipamento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos;
- VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;
- VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;
- IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;
- X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

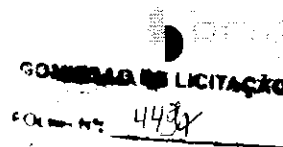
7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

- I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Condições Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4564

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando o Contrato Principal for extinto;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.


10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

Apólice N° 017412024000107750140075
Endosso N° 0000000
Proposta N° 511364
Ramo 0775

Condições Gerais


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOI Nº 4514

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.